



Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência

(*Atualizada em maio de 2023)

SEJUR

CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA	ELEIÇÃO PARA O CARGO DE	REFERÊNCIA LEGISLATIVA	JURISPRUDÊNCIA	PRAZO
Conselho de Agências de Regulação - membro	GOVERNADOR/VICE	_____	TRE/RS – Processo nº 62002 (processo s/n único). Cargos Presidente e vice-presidente da República, Senador, Governador, vice-governador, Deputado Federal, Deputado Estadual. Necessidade de desincompatibilização 6 meses antes das eleições cargo membro de conselho de agência de regulamentação do serviço público. (Acórdão de 07.05.2002)	6 meses
	SENADOR	_____	TRE/RS – Processo nº 62002 (processo s/n único). Cargos Presidente e vice-presidente da República, Senador, Governador, vice-governador, Deputado Federal, Deputado Estadual. Necessidade de desincompatibilização 6 meses antes das eleições cargo membro de conselho de agência de regulamentação do serviço público. (Acórdão de 07.05.2002)	6 meses
	DEPUTADO FEDERAL	_____	TRE/RS – Processo nº 62002 (processo s/n único). Cargos Presidente e vice-presidente da República, Senador, Governador, vice-governador, Deputado Federal, Deputado Estadual. Necessidade de desincompatibilização 6 meses antes das eleições cargo membro de conselho de agência de regulamentação do serviço público. (Acórdão de 07.05.2002)	6 meses
	DEPUTADO ESTADUAL	_____	TRE/RS – Processo nº 62002 (processo s/n único). Cargos Presidente e vice-presidente da República, Senador, Governador, vice-governador, Deputado Federal, Deputado Estadual. Necessidade de desincompatibilização 6 meses antes das eleições cargo membro de conselho de agência de regulamentação do serviço público. (Acórdão de 07.05.2002)	6 meses
	PREFEITO/VICE	_____	TRE/RS – Processo nº 22004300 (processo s/n único). Cargo prefeito. Conselheiro. Prazo 4 meses. (Acórdão de 25.05.2000)	4 meses
	VEREADOR	_____	Precedentes específicos não localizados	—